

**MUNICÍPIO DE MATOSINHOS****Regulamento n.º 701/2022**

Sumário: Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Tarifas Especiais nos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento.

Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Tarifas Especiais nos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por deliberação da Câmara Municipal de 15-06-2022, foi iniciado o procedimento de alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Tarifas Especiais nos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento, através da publicação do Edital n.º 2022/195 de 21-06-2022 no *site* institucional do Município, com referência à dispensa da realização da audiência dos interessados visto que, por um lado, este regulamento não contém normas imediatamente operativas, na medida em que não afetam de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos (cf. n.º 1 do artigo 101.º do CPA *a contrario*) e, por outro lado, contém um regime favorável aos interessados visto que, regula a atribuição de um benefício através da criação de tarifas especiais mais benéficas para os respetivos destinatários.

Acresce que, porque a natureza da matéria não o justifica, uma vez que a lei habilitante não o exige especificamente, se encontra dispensada a realização da consulta pública (cf. n.º 1 do artigo 101.º do CPA *a contrario*).

Assim, foi o respetivo projeto regulamentar aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 28-06-2022, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 15-06-2022.

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 139.º e 140.º do CPA, publica-se em anexo a versão final da Alteração do Regulamento Municipal para Atribuição de Tarifas Especiais nos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento, que entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, podendo ser consultado no *site* institucional do Município, assim como no Boletim Municipal.

Para constar se publica o presente na 2.ª série do *Diário da República*, cujo teor será também publicado na página do Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt.

E eu, *Ana Cristina Freitas Moreira*, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.

1 de julho de 2022. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Salgueiro*.

Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Tarifas Especiais nos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, veio estabelecer o Regime de Atribuição de Tarifa Social para a prestação dos serviços de águas (Tarifa Social), a atribuir pelo Município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas.

No Concelho de Matosinhos, a aplicação deste Regime obedece aos critérios estabelecidos pelo Regulamento Municipal para Atribuição de Tarifas Especiais nos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento, aprovado em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Matosinhos de 12 de abril de 2021 sob proposta da Câmara Municipal de 09 de março de 2021 e publicado no *Diário da República* a 10 de maio de 2021 (Regulamento n.º 524/2021).

O Regulamento Municipal para Atribuição de Tarifas Especiais nos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento estabelece o regime de atribuição das tarifas social e familiar a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas e de saneamento de águas residuais para consumo exclusivamente doméstico residentes no concelho de Matosinhos.



Assim, a tarifa social destina-se a apoiar os agregados familiares em situação de carência económica e a tarifa familiar destina-se a apoiar famílias numerosas.

Em suma, este regulamento municipal dispõe sobre as condições de atribuição das duas tarifas especiais anteriormente referidas no âmbito dos serviços de abastecimento de água e saneamento, nomeadamente: fixa e define os descontos associados a cada uma das tarifas, clarifica os beneficiários elegíveis e elenca os documentos necessários para a prova da situação de elegibilidade, bem como o respetivo processo de candidatura.

Decorrido um ano desde a entrada em vigor do referido regulamento e da aplicação das tarifas especiais nos serviços de água e saneamento, e considerando que esta medida é crucial para famílias mais frágeis economicamente, torna-se necessário alterar o Regulamento Municipal para Atribuição de Tarifas Especiais nos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento, atendendo à necessidade de adaptação e clarificação das tarifas praticadas às características e dimensão dos diversos agregados familiares, de forma que o apoio aos munícipes seja pautado pelas boas práticas sociais.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Tarifas Especiais nos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento

O artigo 5.º (Beneficiários) e o artigo 8.º (Processo de candidatura) passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

1 —
2 —
3 — Consideram-se em situação de carência económica, todos os agregados familiares em que, pelo menos um elemento, se encontre numa das seguintes condições:

- a) Beneficiários/as do Complemento Solidário para Idosos;
- b) Beneficiários/as do Rendimento Social de Inserção;
- c) Beneficiários/as do Subsídio Social de Desemprego;
- d) Beneficiários/as do 1.º escalão do Abono de Família;
- e) Beneficiários/as apenas da Componente Base da Prestação Social para a Inclusão;
- f) Beneficiários/as da Pensão Social de Velhice;
- g) Rendimento anual do Agregado Familiar, igual ou inferior ao valor do Indexante do Apoio Social multiplicado por 14 meses, acrescido de 50 % por cada elemento do agregado familiar que não afigure qualquer rendimento, até ao máximo de 10.

4 —
5 —
6 —
7 — Podem ainda beneficiar da tarifa social todos os agregados familiares em que, pelo menos um elemento, seja detentor do cartão social de bombeiro.
8 —

Artigo 8.º

[...]

1 —
2 — O requerimento deverá ser apresentado no *site* oficial da Câmara Municipal de Matosinhos através do preenchimento do formulário *online* disponibilizado para o efeito.



3 — O formulário de candidatura para a Tarifa Social deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia da última fatura da água;
- b) Comprovativo em como se encontra abrangido por uma das situações previstas no n.º 3 ou n.º 7 do artigo 5.º;
- c) Comprovativo da composição do agregado familiar extraído do Portal das Finanças ou documento equivalente emitido pela Autoridade Tributária;
- d) Comprovativo do domicílio fiscal extraído do Portal das Finanças;
- e) Cópia da última declaração de IRS.

4 — O formulário de candidatura para a Tarifa Familiar deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia da última fatura da água;
- b) Comprovativo da composição do agregado familiar extraído do Portal das Finanças ou documento equivalente emitido pela Autoridade Tributária.

5 — O candidato terá, obrigatoriamente, de ser titular do contrato de fornecimento de água.

6 — O Município reserva-se o direito de solicitar outros documentos que considere essenciais à análise da candidatura.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração regulamentar entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

315482976